



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS



## CONTRATO N.º 001/2016

CONTRATANTE			
Razão Social: <b>CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO</b>			
Logradouro: <b>Praça Comendador Carlos Chagas</b> s/n			
Cidade: <b>Coronel Pacheco</b>	UF: <b>MG</b>	CEP: <b>36.155.000</b>	Bairro: <b>Centro</b>
CNPJ: <b>74.011.552/0001-31</b>		Tel: (32) 3258-1208	
Inscrição Estadual: <b>Isento</b>			

CONTRATADA			
Nome: <b>CONSTRUTORA SHAMMAH LTDA - ME</b>			
Endereço: <b>Rua Nossa Senhora Aparecida</b>			
Cidade: <b>Ewbank da Câmara</b>	UF: <b>MG</b>	Nº s/nº	Bairro: <b>centro</b>
CNPJ: <b>18.324.952/0001-26</b>		CEP: <b>36.108-000</b>	Telefone: <b>(32)3255-1210</b>
Inscrição Estadual: <b>002169064.00-14</b>			

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE À LICITAÇÃO N.º 001/2016 AO QUAL SE VINCULA, REGIDO PELA LEI 8666/93 DE 21/06/93, REPUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 08/07/94, A CONTRATANTE AUTORIZA A CONTRATADA A EXECUTAR OS SERVIÇOS ABAIXO DESCRITOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS E EM SUA PROPOSTA, DOCUMENTOS ESTES QUE INTEGRAM ESTE TERMO COMO SE NELE ESTIVEM FIELMENTE TRANSCRITOS.

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1- Execução de obra de engenharia referente à segunda etapa da ampliação da sede da Câmara e construção de um prédio a ela anexo, localizada na Praça Comendador Carlos Chagas, s/n, centro, no Município de Coronel Pacheco.
- 2- O serviço será realizado de acordo com as planilhas e especificações elaboradas pela engenheira civil Marilene Barbosa Ferreira, inscrita no CREA-MG sob o nº 49.819/D, contendo todos os detalhes necessários à execução dos serviços.
- 3 - Estão inclusas nos preços contratados todas as despesas com mão de obra, materiais, transportes, ferramentas, equipamentos, combustíveis, lubrificantes, impostos, taxas, seguro obrigatório ou facultativo, multas ou ainda quaisquer outras despesas necessárias para a completa e total realização da obra na forma especificado no presente instrumento e no respectivo projeto.
- 4 Está fixado o prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da autorização da Câmara de Coronel Pacheco para início dos trabalhos, sob as penas previstas neste instrumento, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.
- 5 - O regime de execução será o de empreitada por preços unitários.
- 6 - A empresa contratada deverá providenciar sem ônus adicional para a CÂMARA o registro da obra no CREA, CAU e no CEI (Cadastro de Empreendimento Individual do INSS).
- 7 - A CONTRATADA na execução do objeto deverá seguir todas as Normas e Especificações da ABNT
- 8 - A CONTRATADA deverá atender, a todas as normas legais e regulamentares de medicina, higiene e segurança do trabalho
- 9 - A CONTRATADA deverá compatibilizar a execução do trabalho com as normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual e federal, conforme o caso.

### CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E VALOR DA OBRA

- 2.1 - Os serviços executados serão remunerados pelos preços unitários da planilha anexa





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### CLAUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS E ANEXOS

Integram o presente instrumento como se nele estivessem fielmente transcritos os seguintes documentos:

Proposta da **CONTRADA**

Edital referente à **Licitação nº 001/2016** e seus anexos.

### CLAUSULA QUARTA - DO VALOR

Dá-se ao presente contrato o valor de **R\$ 87.621,64 (oitenta e sete mil seiscentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos)**.

### CLAUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Os serviços realizados em cada mês serão pagos de acordo com as quantidades efetivamente realizadas, através de **medições mensais**, que, obrigatoriamente, acompanharão a respectiva Nota Fiscal.

5.2 - As medições serão registradas no documento intitulado "**Boletins de Medições**" que será assinado conjuntamente pelo responsável pela **CONTRATADA** e pelo fiscal da Câmara e, obrigatoriamente, deverá acompanhar o documento fiscal de cobrança a ser apresentado pela **CONTRATADA**.

5.3 - O pagamento dos serviços somente será realizado após a **inscrição da obra no CEI e no CREA ou CAU**, e também pela apresentação pela contratada dos documentos abaixo discriminados e de conformidade com as disposições instituídas pela legislação e normas do MPS/SRP em vigor:

- Cópia da Guia de Recolhimento Específica, quitada, recolhida com a identificação da matrícula da obra - CEI;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF Certidão Negativa de Débitos relativas às Contribuições Previdenciárias e à de Terceiros e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Guias de recolhimento do INSS referente a folha de empregados da obra.
- Boletim de Medição

5.4 - Realização de serviços adicionais ou acréscimos de quantidades estabelecidas somente serão executadas depois de autorizadas e formalizadas através de **Termo Aditivo do CONTRATO** celebrado.

5.5 - Após apresentado o documento de cobrança pelo adjudicatário, a **CÂMARA** terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder ao pagamento.

5.6 - Caso a execução dos serviços seja paralisada por qualquer motivo, também será susgado o pagamento pendente.

### CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.4.90.51.00.1.01.00.01.031.001.1.0001**- Reforma do Prédio da Câmara

### CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

1 - O prazo para execução da obra é de **04 (quatro) meses**, contados a partir da **ORDEM DE SERVIÇO** a ser emitida pela Câmara Municipal.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHEGO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS



### PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O OBJETO CONTRATADO DEVERÁ OBEDECER INTEGRALMENTE A ESTE INSTRUMENTO. QUALQUER ALTERAÇÃO SOMENTE PODERÁ SER EFETUADA MEDIANTE PRÉVIO ENTENDIMENTO E CONSUBSTANCIADO EM TERMO ADITIVO.

### SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O PREÇO É CONSIDERADO COMPLETO COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL E QUAISQUER OUTROS GASTOS NECESSÁRIOS A TOTAL E COMPLETA EXECUÇÃO DO PACTUADO, INCLUSIVE TRIBUTOS DE QUALQUER ESPÉCIE, TARIFAS E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E FISCAIS, NÃO PODENDO, EM CONSEQUENCIA, EM QUALQUER FASE DA EXECUÇÃO DESTES INSTRUMENTO, SER EXIGIDO O SEU COMPLEMENTO SOB QUALQUER FUNDAMENTO.

### TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA ASSUME POR FORÇA DO PRESENTE INSTRUMENTO A RESPONSABILIDADE DE INDENIZAR A CONTRATANTE DOS DANOS OU PREJUÍZOS, INCLUSIVE CAUSADOS A TERCEIROS, EM RAZÃO DE DEFEITOS, ERROS, FALHAS E OUTRAS IRREGULARIDADES PROVENIENTES DE NEGLIGÊNCIA, DESÍDIA, MÁ FÉ OU IMPERFEIÇÃO DO MATERIAL, PEÇA, OU MÃO DE OBRA EMPREGADA, QUE TORNEREM O OBJETO CONTRATADO IMPRÓPRIO ÀS FINALIDADES A QUE SE DESTINA; TUDO ISSO SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL CABÍVEL.

3.2 - A CONTRATADA DEVERÁ MANTER PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ORIENTAR A EXECUÇÃO DO OBJETO.

3.3 - ALÉM DAS RESPONSABILIDADES JÁ PREVISTAS NESTA CLÁUSULA OBRIGA-SE, AINDA, A CONTRATADA A:

3.3.1 - PERMITIR O LIVRE ACESSO DA FISCALIZAÇÃO NOS LOCAIS DE FABRICAÇÃO OU EXECUÇÃO DO OBJETO E RELACIONADOS COM O OBJETO CONTRATADO.

3.3.2 - CUMPRIR AS NORMAS GERAIS E REGULAMENTARES DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, INCLUSIVE O USO POR SEUS EMPREGADOS DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, E ASSEGURAR, À CONTRATANTE, O DIREITO DE FISCALIZAR O SEU ATENDIMENTO.

3.3.3 - NÃO TRANSFERIR A TERCEIROS, OU SUBCONTRATAR, O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, NO TODO OU EM PARTES SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO CONTRATANTE.

3.3.4 - COMUNICAR AO CONTRATANTE QUALQUER ALTERAÇÃO QUE OCORRER NA CONSTITUIÇÃO DA CONTRATADA.

3.3.5 - APRESENTAR, SEMPRE QUE SOLICITADO, AS CÓPIAS DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, DEVIDAMENTE AUTENTICADAS.

3.3.6 - MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO OBJETO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS.

### QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1 - EFETUAR OS PAGAMENTOS NOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS.

4.2 - ATENDER AS CONDIÇÕES DE SUA RESPONSABILIDADE PREVISTAS NOS DOCUMENTOS, QUE COMO ANEXOS, INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO.

### QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A FISCALIZAÇÃO FICARÁ A CARGO DA CONTRATANTE POR EMPREGADO OU EMPRESA ESPECIALMENTE DESIGNADA PARA ESSE FIM, QUE ENTRE OUTRAS TERÁ A ATRIBUIÇÃO DE ATESTAR A REALIZAÇÃO DO OBJETO DE CONFORMIDADE COM O PREVISTO NESTE INSTRUMENTO.

5.2 - A FISCALIZAÇÃO FICA IMPEDIDA DE ENCAMINHAR PARA PAGAMENTO DOCUMENTOS DE COBRANÇA QUE NÃO ATENDAM RIGOROSAMENTE AS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, SENDO CERTO QUE, QUALQUER TOLERÂNCIA OU MESMO A INOBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO ORA ESTABELECIDO, NÃO REPRESENTARÁ, JAMAIS, NOVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DO QUE FICOU PACTUADO.

5.3 - QUALQUER ENTENDIMENTO ENTRE A FISCALIZAÇÃO E A CONTRATADA SERÁ SEMPRE POR ESCRITO, NÃO SENDO LEVADA EM CONSIDERAÇÃO, PARA NENHUM EFEITO, QUAISQUER ALEGAÇÕES FUNDADAS EM ORDENS OU DECLARAÇÕES VERBAIS.

5.4 - A FISCALIZAÇÃO É EXERCIDA NO INTERESSE DA CONTRATANTE E NÃO EXCLUI OU REDUZ A RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, INCLUSIVE PERANTE A TERCEIROS, POR QUAISQUER IRREGULARIDADES, AS QUAIS, SE VERIFICADAS, NÃO IMPLICARÃO EM CO-RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE OU DE SEUS PREPOSTOS.

5.5 - A ATUAÇÃO OU AUSÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DA FISCALIZAÇÃO EM NADA DIMINUI A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DO OBJETO.

### SÉXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 - AS PARTES NÃO SERÃO RESPONSÁVEIS PELO INADIMPLEMENTO QUE RESULTAR DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR, ASSIM ENTENDIDO OS FENÔMENOS NATURAIS TAIS COMO IMUNDAÇÕES E OUTROS, OU DECORRENTES DE ATOS GOVERNAMENTAIS, TAIS COMO EMBARGOS ESTADOS DE SÍTIO E OUTRAS OU QUAISQUER CIRCUNSTÂNCIAS ALHEIAS ÀS VONTADES DAS PARTES, IMPREVISÍVEIS, SEMPRE NA MEDIDA QUE IMPEÇAM OU RETARDEM O CUMPRIMENTO DAS RESPECTIVAS OBRIGAÇÕES.

6.2 - A PARTE CUJA PRESTAÇÃO FOR IMPEDIDA OU RETARDADA POR QUAISQUER DOS FATOS OU ATOS ACIMA MENCIONADOS DEVERÁ IMEDIATAMENTE COMUNICAR E PROVAR A OCORRÊNCIA A OUTRA PARTE, POR ESCRITO, EXPONDO-LHES AS RAZÕES PELAS QUAIS ESTÁ COMPELIDA A SUSTAR OU RETARDAR A EXECUÇÃO DO PACTUADO.

6.3 - CESSADO O IMPEDIMENTO, RETORNA-SE A EXECUÇÃO DO OBJETO, PRORROGANDO-SE O PRAZO CONTRATUAL DE TANTOS DIAS QUANTOS TIVERM SIDO OS DE SUA PARALIZAÇÃO, RESSALVADA À CONTRATANTE, SE O PERÍODO DE PARALIZAÇÃO TIVER SIDO SUPERIOR A 10% (DEZ POR CENTO) DO PRAZO PACTUADO, A FACULDADE DE O RESCINDIR.

### SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O PRESENTE INSTRUMENTO PODERÁ SER RESCINDIDO OCORRENDO QUALQUER UMA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 78 DA LEI 8.666/93

7.2 - A RESCISÃO SE FARÁ PELAS FORMAS E CONDIÇÃO PREVISTAS NO ARTIGO 79 DA MESMA LEI.

7.3 - EM CASO DE RESCISÃO SÃO RECONHECIDOS E RESGUARDADOS OS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTABELECIDOS NO ARTIGO 80 DA LEI 8.666/93





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CIDADE - FORO

8.1 - FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE JUIZ DE FORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, COM RENÚNCIA EXPRESSA A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA, COMO COMPETENTE PARA DIRIMIR QUALQUER QUESTÃO DECORENTES DA EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO.

### NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A CONTRATADA, AINDA QUE DEMANDADA ADMINISTRATIVA OU JUDICIALMENTE, NÃO PODERÁ OPOR À CONTRATANTE QUALQUER TRIBUTO, SEJA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, INCIDENTE SOBRE MÃO DE OBRA, MATERIAIS OU PEÇAS EMPREGADOS NO OBJETO, CORRENDO A SUA CONTA EXCLUSIVA OS PAGAMENTOS QUE SOB ESSES TÍTULOS HOVEREM SIDO FEITOS, E DE PROCESSOS QUE CONTRA SI HOPUVEREM SIDO INSTAURADOS, NÃO SENDO ACEITA QUALQUER COBRANÇA ONERADAS DE TAIS ENCARGOS, AINDA QUE POR SUA PRÓPRIA NATUREZA SEJAM SUSCETÍVEIS DE TRANSLAÇÃO.

9.2 - OCORRENDO QUALQUER UMA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 65 DA LEI 8666/93, A CONTRATANTE SE RESERVA O DIREITO DE ACRESCEM OU REDUZIR, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA, O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO ESTIPULANDO-SE, NA OCASIÃO, PREÇOS, PRAZOS E TODOS OS DEMAIS ELEMENTOS INDISPENSÁVEIS A PERFEITA CARACTERIZAÇÃO DA ALTERAÇÃO, TUDO REGULADO EM TERMO ADITIVO ASSINADO PELAS PARTES.

9.3 - O NÃO EXERCÍCIO PELAS PARTES DE QUALQUER DOS DIREITOS CONTRATUAIS OU LEGAIS, REPRESENTARÁ ATO DE MERA TOLERÂNCIA E NÃO IMPLICARÁ COM RELAÇÃO A ESTE INSTRUMENTO, EM NOVAÇÃO QUANTO AOS SEUS TERMOS, EM RENÚNCIA OU DESISTÊNCIA DOS REFERIDOS DIREITOS, OS QUAIS PODERÃO SER EXERCIDOS A QUALQUER TEMPO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, EM TESTEMUNHO DO QUE FICOU ESTABELECIDO, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO, DIGITADOS E IMPRIMIDO EM 2 (DUAS) VIAS DE IGUAL FORMA E TEOR, PARA UM SÓ EFEITO E PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, NA DATA ADIANTE MENCIONADA, JUNTAMENTE COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO, A TUDO PRESENTES.

LOCAL: Coronel Pacheco DATA: 07 de julho de 2016

CONTRATANTE		CONTRATADA	
Assinatura: <i>Felipe Fonseca Guerra</i>		Assinatura: <i>Igor Augusto Pimont</i>	
Nome: Felipe Fonseca Guerra		Nome: Igor Augusto Pimont	
Cargo: Presidente da Câmara Municipal		Cargo: Sócio Administrador	
Identidade: MG-11.492.456		Identidade: MG 14.335.025	
CPF: 054.385.546-50		CPF: 110.460.126-57	

TESTEMUNHAS	
Assinatura:	Assinatura
Nome: k	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade:



certifico que o presente foi publicado, por afixação no Quadro de Aviso da Câmara Municipal de Coronel Pacheco / MG

Em, 07 / 07 / 20 16

*Margarite Aparecida Coelho*  
SERVIDOR DO LEGISLATIVO



## ANEXO I

### ITEM 2.1 DO CONTRATO - Os serviços executados serão remunerados pelos seguintes preços unitários:

**OBRA:** AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

**LOCAL:** PRAÇA CARLOS CHAGAS, S/N

ITEM	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	LOCAL: PRAÇA CARLOS CHAGAS, S/N				
			QUANT.	UNID.	PÇO UNI.	PÇO UNI. + 25%BDI	TOTAL
1		PRÉDIO EXISTENTE					
11		BANHEIRO EXISTENTE					
111	DEM-POR-005	REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA INCLUSIVE MARCO E ALISAR					
112	DEM-REV-010	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO	1,68	m²	7,00	8,75	14,70
113	DEM-ALV-005	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	1,68	m²	10,00	12,50	21,00
114	ALV-TIJ-030	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 15 CM, A REVESTIR	1,68	m²	70,00	87,50	147,00
115	72146	RECOLOCAÇÃO DE BATENTES DE MADEIRA, CONSIDERANDO REAPROVEIT. MATERIAL	1,68	m²	37,00	46,25	77,70
116	72144	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA, CONSIDERANDO REAPROVEIT. DE MATERIAL	1,00	UNID.	36,00	45,00	45,00
117	REV-CHA-010	CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A PENEIRA	1,00	UNID.	59,00	73,75	73,75
118	REV-REB-020	REVESTIMENTO DE PAREDES EM CAMADA ÚNICA 1:3, CIMENTO E AREIA	3,36	m²	7,00	8,75	29,40
119	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 25X35 CM	1,68	m²	25,00	31,25	52,50
1.1.10	84645	PINTURA DE ESQUADRIAS EM VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE, 2 DEMAOS	1,68	m²	42,00	52,50	88,20
		<b>SUB-TOTAL</b>	5,04	m²	13,00	16,25	81,90
		<b>TOTAL 1</b>					<b>631,15</b>
2		<b>SALÃO ANEXO E BANHEIRO FEMININO ACESSÍVEL</b>					<b>631,15</b>
21		ALVENARIA E REVESTIMENTOS					
211	ALV-BLO-005	ALVENARIA BLOCO CONCRETO E = 10 CM (FECHAMENTO DA COBERTURA)	15,00	m²	34,00	42,50	637,50
212	REV-CHA-010	CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A PENEIRA	195,50	m²	7,00	8,75	1710,63



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO**  
 ESTADO DE MINAS GERAIS



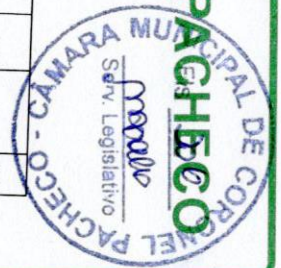
Praça Carlos Chagas, s/n - Fone: (32) 3258-1208 - CEP: 36.155-000 - Coronel Pacheco MG



## ANEXO I



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO**  
 ESTADO DE MINAS GERAIS



213	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI- GRÊS DE DIMENSÕES 25X35 CM	25,74	m <sup>2</sup>	42,00	52,50	1351,35
214	REV-REB-020	REVESTIMENTO DE PAREDES EM CAMADA ÚNICA 1:3, CIMENTO E AREIA	169,76	m <sup>2</sup>	25,00	31,25	5305,00
		<b>SUB-TOTAL</b>					<b>5305,00</b>
22		ESQUADRIAS E PORTAS					<b>9.004,48</b>
221	74067/001	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, COM QUATRO FOLHAS PARA VIDRO, DUAS FIXAS E DUAS MOVEIS, INCLUSO GUARNICAO E VIDRO LISO INCOLOR	8,92	m <sup>2</sup>	421,00	526,25	4694,15
222	ESQ-POR-050	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM.COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	1,00	UNID.	443,00	553,75	553,75
223	84875	PORTA DE MADEIRA MACIÇA REGIONAL 1A, DE CORRER P/VIDRO, COM ADUELA E ALIZAR DE 1A, TRILHO E RODIZIOS	3,78	m <sup>2</sup>	450,00	562,50	2126,25
224	PEI-GRA-005	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	2,16	m <sup>2</sup>	198,00	247,50	534,60
225	SOL-GRA-005	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	0,39	m <sup>2</sup>	200,00	250,00	97,50
226	SER-POR-060	PORTÃO DE TUBO DE FERRO COLOCADO COM CADEADO	7,02	m <sup>2</sup>	271,00	338,75	2378,03
		<b>SUB-TOTAL</b>					<b>10.384,28</b>
23		PISOS					
231	PIS-CER-010	PISO CERÂMICO PEI-5 LISO 30 X 30 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	91,50	m <sup>2</sup>	64,00	80,00	7320,00
232	PIS-CER-015	PISO CERÂMICO PEI-5 ANTIDERRAPANTE, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	43,53	m <sup>2</sup>	72,00	90,00	3917,70
		<b>SUB-TOTAL</b>					<b>11.237,70</b>
24		INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
241	INST-LUZ-005	PONTO DE LUZ EMBUTIDO, INC. ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	23,00	UNID.	136,00	170,00	3910,00
242	INST-TOM-005	PONTO TOMADA DE EMBUTIR, INC. ELETRODUTO PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	18,00	UNID.	124,00	155,00	2790,00
243	INST-INT-005	PONTO DE INTERRUPTOR, INC. ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	4,00	UNID.	167,00	208,75	835,00
244	INST-STVAL-010	PONTO SECO PARA INSTALAÇÃO DE SOM, TV, ALARME E LÓGICA INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO E CAIXA COM ESPELHO	1,00	UNID.	131,00	163,75	163,75
245	ELE-LUM-	LUMINÁRIA TUBULAR CONTINUA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1	13,00	UNID.	120,00	150,00	1950,00



## ANEXO I

	041	X 32 W, COMPLETA						
246	MERC. LOCAL	ARANDELA TARTARUGA OVAL 23CM ALUMÍNIO E-27 1 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 60W MEIA CANA BRANCA 10X23X7CM	10,00	UNID.	40,00	50,00	500,00	
		<b>SUB-TOTAL</b>						
25		INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA						<b>10.148,75</b>
251	INST-AGU-005	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INC.TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E CONEXÕES	2,00	UNID.	71,00	88,75	177,50	
252	INST-ESG-005	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40 MM E CONEXÕES (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALÓS SIFONADOS, ETC.)	2,00	UNID.	43,00	53,75	107,50	
253	INST-ESG-015	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100 MM E CONEXÕES (VASO SANITÁRIO)	1,00	UNID.	63,00	78,75	78,75	
254	LOU-VAS-015	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA	1,00	UNID.	472,00	590,00	590,00	
255	LOU-LAV-015	LAVATÓRIO MÉDIO LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, INC. VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS	1,00	UNID.	194,00	242,50	242,50	
256	MET-TOR-035	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADA	1,00	UNID.	104,00	130,00	130,00	
257	HID-RAL-006	RALO SIFONADO PVC QUADRADO 100 X 53 X 40 MM COM GRELHA BRANCA	1,00	UNID.	18,00	22,50	22,50	
258	HID-REG-070	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 15 MM (1/2")	1,00	UNID.	73,00	91,25	91,25	
259	HID-DAG-010	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 500 L	1,00	UNID.	396,00	495,00	495,00	
2.5.10	ACE-PAP-015	PAPELEIRA METÁLICA CROMADA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	1,00	UNID.	41,00	51,25	51,25	
2.5.11	ACE-PAP-020	PORTA PAPEL TOALHA 2 OU 3 DOBRAS, PLÁSTICO MIX	1,00	UNID.	35,00	43,75	43,75	
2.5.12	ACE-SAB-025	PORTA SABÃO LÍQUIDO, PLÁSTICO MIX, BRANCO	1,00	UNID.	123,00	153,75	153,75	
		<b>SUB-TOTAL</b>						
26		PINTURA GERAL						<b>2.183,75</b>
262	PIN-ACR-015	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS COM MASSA CORRIDA PVA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	177,02	m²	22,00	27,50	4868,05	
263	PIN-SEL-005	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES, PVA OU ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR	177,02	m²	4,00	5,00	885,10	
264	84645	PINTURA DE ESQUADRIAS EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE, 2 DEMÃOS	12,60	m²	13,00	16,25	204,75	
265	PIN-ESM-	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	7,02	m²	19,00	23,75	166,78	



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO**  
 ESTADO DE MINAS GERAIS





## ANEXO I



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO**  
 ESTADO DE MINAS GERAIS

	005										
			<b>SUB-TOTAL</b>								
27			<b>COBERTURA</b>							<b>6.124,63</b>	
271	MERC LOCAL		ESTRUTURA METÁLICA, INCLUSIVE PINTURA ANTI-CORROSIVA, E COBERTURA EM TELHAS GALVANIZADAS TIPO COLONIAL, PINTADAS COM TINTA MARROM				100,00	m <sup>2</sup>	189,00	236,25	23625,00
272	72104		CALHA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 (ESP.=0,65mm), DESENVOLVIMENTO 33cm				22,52	m	27,00	33,75	760,05
273	HID-TUB-050		TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 75 MM				8,00	m	34,00	42,50	340,00
274	FOR-PVC-005		FORRO EM PVC BRANCO DE L = 10 CM				94,40	m <sup>2</sup>	38,00	47,50	4484,00
			<b>SUB-TOTAL</b>								<b>29.209,05</b>
			<b>TOTAL 2</b>								<b>78.292,63</b>
3			<b>MURO DE DIVISA</b>								
31			<b>PINTURA</b>								
331	PIN-ACR-005		PINTURA ACRÍLICA, PAREDES, 2 DEMÃOS S/MASSA CORRIDA, EXC. FUNDO SELADOR				152,00	m <sup>2</sup>	12,00	15,00	2280,00
332	PIN-SEL-005		PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES, PVA OU ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR				152,00	m <sup>2</sup>	4,00	5,00	760,00
			<b>SUB-TOTAL</b>								<b>3.040,00</b>
4			<b>ACESSIBILIDADE</b>								
411	SER-COR-020		CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO DE AÇO INOX D = 1 1/2" - FIXADO EM ALVENARIA				21,87	m	167,00	208,75	4565,36
412	ACE-BAR-015		BARRAS DE APOIO AÇO INOX L = 0,90 cm (VASO SANITÁRIO)				2,00	unid.	166,00	207,50	415,00
413	ACE-BAR-005		BARRAS DE APOIO AÇO INOX L = 0,80 cm (LAVATÓRIO)				1,00	unid.	101,00	126,25	126,25
			<b>SUB-TOTAL</b>								<b>5.106,61</b>
5			<b>LIMPEZA GERAL DA OBRA</b>								
51	LIM-GER-005		LIMPEZA GERAL DA OBRA				147,00	m <sup>2</sup>	3,00	3,75	551,25
			<b>SUB-TOTAL</b>								<b>551,25</b>
			<b>TOTAL 3</b>								<b>8.697,86</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>								<b>87.621,64</b>



Praça Carlos Chagas, s/n - Fone: (32) 3258-1208 - CEP: 36.155-000 - Coronel Pacheco MG